CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 07 /2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº218, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ACRESCENTANDO O INCISO VI AO ART.132, REFERENTE AO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 132 da Lei Complementar nº 218, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Araguari, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 132 .....
.....
VI - quando for comprovado depósito e/ou comercialização de material de furto".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Jeovantino de Oliveira / Republicanos
Vereador - proponente

JUSTIFICATIVA:

Justifico a necessidade na inclusão do inciso VI no Art. 132 da Lei complementar 218 de 21 de dezembro de 2023, preconizando o artigo 180 do Código Penal que reza sobre o crime de receptação.

Ele ocorre quando alguém adquire, recebe, transporta ou oculta um produto de crime, desde que tenha conhecimento disso. Também se configura quando alguém influencia outra pessoa a adquirir, receber ou ocultar o produto mesmo que este esteja de boa-fé.

Rodrigo Jeoventino de oliveira/Republicanos
vereador proponente